



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM

LEI 146/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vitória do Mearim, Estado do Maranhão, faço saber que a Câmara Municipal de Vitória do Mearim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar do Consórcio de produção e Abastecimento, sob a forma de sociedade civil, sem fins lucrativos, objetivando o planejamento e a execução de políticas públicas de Produção e Abastecimento local e regional;

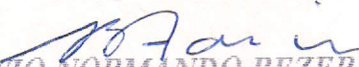
Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar o Contrato de constituição do referido Consórcio, dentro dos melhores interesses do Município;

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, na importância de R\$ 4.287,30 (Quatro Mil, Duzentos e Oitenta e Sete reais e Trinta Centavos), para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente lei, para o exercício de 1997, podendo ser suplementada se necessário, devendo ser consignado nos orçamentos futuros, 0,5 % do FPM para o Consórcio;

Art. 4º - Fica declarado de Utilidade Pública o Consórcio Intermunicipal de Produção e Abastecimento;

Art. 5º - A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória do Mearim, Estado do Maranhão, aos 13 dias do mês de Outubro do ano de 1997


ANTONIO NORMANDO BEZERRA DE FARIAS
Prefeito Municipal